Câmara Mun de Pato Branco
Fls 08
Visto

PROJETO DE LEI Nº 128/2009

Regime de urgência

MENSAGEM: 101/2009

Nº DO PROJETO: 128/2009

RECEBIDA EM: 12 de maio de 2009

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Especial, no valor de R$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais).
(para aquisição de caldeira a ser utilizada na piscina do Departamento de Esporte)

AUTOR: Executivo Municipal

LEITURA EM PLENÁRIO: 13 de maio de 2009

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS EM: 14 de maio de 2009

RELATOR: Osmar Braun Sobrinho – PR

VOTAÇÃO SIMPLES

PRIMEIRA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 20 de maio de 2009
Aprovado com 8 (oito) votos e 1 (uma) ausência.
Votaram a favor: Arilde Terezinha Brum Longhi – PRB, Claudemir Zanco – PPS, Laurindo Cesa – PSDB, Nelson Bertani – PDT, Osmar Braun Sobrinho – PR, William Cezar Pollonio Machado – PMDB, Valmir Tasca – DEM e Vilmar Maccari – PDT.
Ausente, o vereador Luiz Augusto Silva – DEM.

SEGUNDA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 25 de maio de 2009
Aprovado com 8 (oito) votos e 1 (uma) ausência.
Votaram a favor: Arilde Terezinha Brum Longhi – PRB, Claudemir Zanco – PPS, Laurindo Cesa – PSDB, Luiz Augusto Silva – DEM, Nelson Bertani – PDT, William Cezar Pollonio Machado – PMDB, Valmir Tasca – DEM e Vilmar Maccari – PDT.
Ausente, o vereador Guilherme Sebastião Silverio – PMDB.
A sessão foi presidida pelo vereador Osmar Braun Sobrinho – PR.

ENVIADO AO EXECUTIVO EM: 26 de maio de 2009

ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº: 290/2009

Lei nº 3176, de 27 de maio de 2009.

Decreto nº 5444, de 27 de maio de 2009.

PUBLICADOS: Jornal Diário do Sudoeste - Edição nº 4592, do dia 28 de maio de 2009.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 07
Visto

DIÁRIO DO SUDOESTE

O JORNAL DA NOSSA GENTE

QUINTA-FEIRA, 28 DE MAIO DE 2009 | ANO XXIV | NÚMERO 4 592 | EDIÇÃO REGIONAL |

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 3.176, DE 27 DE MAIO DE 2009

Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Especial, no valor de R$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, para o Exercício de 2009, no valor de R$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais) para atender despesa no seguinte Órgão e Dotação Orçamentária:

07.00 - SECRET.MUN. EDUCACAO,CUL.ESPORTE E LAZER Fonte

07.05 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
27.812.0027.2.110 - Manutenção de Ginásio de Esporte
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....
1000 R$ 62.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso à anulação parcial da seguinte dotação:

07.00 - SECRET.MUN. EDUCACAO,CUL.ESPORTE E LAZER Fonte

07.03 - DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.364.0023.2.034 - Manutenção das Atividades do Ensino Superior

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-P.JURIDICA.....
1000 R$ 62.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 27 de maio de 2009.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 5.444, DE 27 DE MAIO DE 2009

Abre Crédito Especial, no valor de R$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais).

O Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 3.176, de 27 de maio de 2009,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, para o Exercício de 2009, no valor de R$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais) para atender despesa no seguinte Órgão e Dotação Orçamentária:

07.00 - SECRET.MUN. EDUCACAO,CUL.ESPORTE E LAZER Fonte

07.05 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
27.812.0027.2.110 - Manutenção de Ginásio de Esporte
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE..... 1000 R$ 62.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso a anulação parcial da seguinte dotação:

07.00 - SECRET.MUN. EDUCACAO,CUL.ESPORTE E LAZER Fonte
07.03 - DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.364.0023.2.034 - Manutenção das Atividades do Ensino Superior
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-P.JURIDICA..... 1000 R$ 62.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 27 de maio de 2009.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

Câmara Mun de Pato Branco Fls 06 Visto

PROJETO DE LEI Nº 128/2009

Autoriza o Executivo Municipal abrir **Crédito Especial**, no valor de R$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais).

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir **Crédito Especial** no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, para o Exercício de 2009, no valor de R$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais) para atender despesa no seguinte Órgão e Dotação Orçamentária:

07.00 - SECRET.MUN. EDUCACAO,CUL.ESPORTE E LAZER	**Fonte**		
07.05 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER			
27.812.0027.2.110 - Manutenção de Ginásio de Esporte			
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....	1000	R$	62.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso a anulação parcial da seguinte dotação:

07.00 - SECRET.MUN. EDUCACAO,CUL.ESPORTE E LAZER	**Fonte**		
07.03 - DEPARTAMENTO DE ENSINO			
12.364.0023.2.034 - Manutenção das Atividades do Ensino Superior			
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-P.JURIDICA.....	1000	R$	62.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rua Ararigbóia, 491 - Fone: (46) 3224-2243 - 85505-030 - Pato Branco - Paraná
site: www.camarapatobranco.com.br – e-mail: legislativo@wln.com.br

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 05
Visto

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 128/2009

Os membros da Comissão de Orçamento e Finanças reuniram-se para emitir parecer ao **projeto de lei nº 128/2009**, de autoria do Executivo Municipal que pretende obter autorização legislativa para abrir Crédito Especial, no valor de R$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais).

A abertura do crédito especial se dá com objetivo de **adquirir caldeira** a ser utilizada na piscina do Departamento de Esportes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Para abertura do crédito especial o valor acima especificado será orçado, conforme especificações do Plano de Contas da Despeça, Orçamento de 2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, na dotação orçamentária 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.

Considerando que a matéria encontra respaldo legal, e considerando ainda que conforme informação da contadoria da Prefeitura Municipal, a dotação utilizada para cobrir abertura do crédito especial possui saldo de R$ 97.974,28, após análise, emitimos **PARECER FAVORÁVEL** a sua tramitação e aprovação por esta Casa de Leis.

É o nosso parecer Salvo Melhor Juízo.
Pato Branco, 19 de maio de 2009.

Valmir Tasca (DEM) – Membro

William Machado (PMDB) - Membro

Osmar Braun (PR) – Presidente – Relator

CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -19-Mai-2009-14:54-003963-1/1

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 04
Visto

ASSESSORIA CONTÁBIL

PARECER AO PROJETO DE LEI nº. 128/2009

Busca o Executivo Municipal, através do **Projeto de Lei nº. 128/2009** obter autorização legislativa para abrir Crédito Especial no orçamento do Município de Pato Branco no valor total de R$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais).

O Projeto em análise acresce no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2009, créditos dentro da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Departamento de Esporte e Lazer, Manutenção de Ginásio de Esporte, fonte 1000, dotação 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente, destinada a atender despesas com aquisição de caldeira para a piscina localizada no Ginásio Patão.

A dotação orçamentária aberta conforme especificações do Plano de Contas da Despesa, Orçamento de 2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná será:

4.4.90.52.00	**EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**	Despesas com aquisição de aeronaves; aparelhos de medição; aparelhos e equipamentos de comunicação; aparelhos, equipamentos e utensílios médico, odontológico, laboratorial e hospitalar; aparelhos e equipamentos para esporte e diversões; aparelhos e utensílios domésticos; armamentos; coleções e materiais bibliográficos; embarcações, equipamentos de manobra e patrulhamento; equipamentos de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; instrumentos musicais e artísticos; máquinas, aparelhos e equipamentos de uso industrial; máquinas, aparelhos e equipamentos gráficos e equipamentos diversos; máquinas, aparelhos e utensílios de escritório; máquinas, ferramentas e utensílios de oficina; máquinas, tratores e equipamentos agrícolas, rodoviários e de movimentação de carga; mobiliário em geral; obras de arte e peças para museu; semoventes; veículos diversos; veículos ferroviários; veículos rodoviários; outros materiais permanentes.

A matéria encontra-se em conformidade com a Lei nº. 4.320/64 em seus art. 41,42 e 43, assim como Art. 167 da Constituição Federal que assim disciplina:

*"**Art. 40**. São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.*

***Art. 41.** Os créditos adicionais classificam-se em:*

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 03
Visto

***II - especiais**, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;*

***Art. 42.** Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo."*

A cobertura do credito se dará pela anulação parcial de dotações orçamentárias, especificadas no artigo 2º do projeto, uma vez que tal crédito se relaciona com o orçamento anual e as condições básicas para abrir crédito suplementar são:

- a prévia autorização legislativa e
- a indicação de recursos.

A Constituição Federal em seu Art. 167 disciplina matéria:

"Art.167 – São vedados:
V – a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;"

Conforme informação da contadoria da Prefeitura Municipal a dotação utilizada no art.2º para cobrir a abertura do crédito especial possuem saldo nesta data de R$ 97.974,28 (noventa e sete mil, novecentos e setenta e quatro reais e vinte e oito centavos).

O projeto se encontra em conformidade com as normas que regem a matéria, com a legislação específica no que for pertinente e com o que preceitua a Lei estando apta a seguir seu tramite normal.

É o parecer S.M.J.
Pato Branco, 14 de maio de 2009.

Márcia Regina Zanoelo
Assessora Contábil
CO-CRC-PR Nº. 027.823/0-3

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 02
Visto

MENSAGEM Nº 101/2009

CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -12-Mai-2009-09:48-003872-2/2

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Valemo-nos da presente Mensagem, para encaminhar Projeto de Lei, visando à criação de **Crédito Especial** no orçamento vigente, no valor de R$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais).

A presente proposição destina-se a aquisição da caldeira que será utilizada na piscina do Departamento de Esporte.

Contando com a compreensão dos nobres edis na aprovação do Projeto de Lei, antecipamos nossos agradecimentos, no momento em que rogamos para que o mesmo seja apreciado em **Regime de Urgência.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 11 de maio de 2009.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 01
Visto

PROJETO DE LEI Nº 128/2009

Autoriza o Executivo Municipal abrir **Crédito Especial**, no valor de R$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais).

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir **Crédito Especial** no Orçamento Geral do Município de Pato Branco – Estado do Paraná, para o Exercício de 2009, no valor de R$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais) para atender despesa no seguinte Órgão e Dotação Orçamentária:

07.00 - SECRET.MUN.EDUCACAO,CUL.ESPORTE E LAZER	Fonte		
07.05 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER			
27.812.0027.2.110 - Manutenção de Ginásio de Esporte			
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....	1000	R$	62.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso a anulação parcial da seguinte dotação:

07.00 - SECRET.MUN.EDUCACAO,CUL.ESPORTE E LAZER	Fonte		
07.03 - DEPARTAMENTO DE ENSINO			
12.364.0023.2.034 - Manutenção das Atividades do Ensino Superior			
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-P.JURIDICA.....	1000	R$	62.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA